



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2540ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 29
DE AGOSTO DE 2013.**

1 Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano dois mil e treze (2013), à
2 hora regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª
3 Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do
4 Exmº. Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, Conselheiros, **Fernando**
5 **Rodrigues Catão** e o Conselheiro **Umberto Silveira Porto**, e os Auditores
6 **Antônio Gomes Vieira Filho**, Auditor **Renato Sérgio Santiago Melo** e
7 **Marcos Antônio da Costa**, presente ainda o representante do Ministério
8 Público junto ao TCE, o Procurador (a) **Marcílio Toscano Franca Filho**,
9 verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente Conselheiro **Arthur**
10 **Paredes Cunha Lima** declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e
11 votação a Ata da Sessão anterior que foi aprovada à unanimidade sem emenda
12 a ata anterior, não havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações,
13 Indicações e Requerimentos o Presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha**
14 **Lima**, comunicou que os processos adiados desta sessão consideram-se
15 notificados para a próxima o Presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha**

16 **Lima**, por solicitação do Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, agendou
17 extra pauta Processo TC nº 09533/13, dando continuidade por solicitação do
18 Conselheiro **Umberto Silveira Porto**, adiou o Processo TC nº 08501/08 para
19 próxima sessão e retirou o Processo TC nº 09907/13, para ser encaminhado
20 para 2ª Câmara e por solicitação do Auditor **Marcos Antônio da Costa**,
21 retirou o Processo TC nº 07245/12, o relator acatou o pedido e retirou de pauta
22 para ser encaminhado à douta Auditoria, fez constar a presença dos notificados
23 através dos seus representantes legais, os quais solicitaram inversões de pauta,
24 Advogado Carlos Roberto Batista, OAB/ 9450/PB, no Processo TC nº 4283/11
25 o qual fez defesa oral, finalmente se fez presente o notificado através de seu
26 contador, passou-se então; **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA.**
27 **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “B”–**
28 **CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS**
29 **MUNICIPAIS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao
30 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos
31 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
32 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**,
33 Processo TC nº 04283/11, presença do representante legal, regular, ressalvas,
34 multa e prazo e outras cominações legais, conforme consta no seu respectivo
35 ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial
36 Eletrônico); **NA CLASSE “D”–LICITAÇÕES E CONTRATOS-** Procedida
37 à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
38 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
39 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
40 Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs
41 06097/12, 16569/12, 03169/13 e 10947/13 presença do representante legal,
42 regular, ressalvas e multa, prazo e outras cominações legais, conforme constam
43 nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no
44 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues**

45 **Catão**, Processo TC nº 10325/12, 05284//13 e 09369/13, primeiro e segundo
46 regulares e o terceiro arquivamento do mérito, conforme constam nos seus
47 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.
48 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**,
49 Processos TC nºs o 0789/13, 04577/13 e 05664/13, regulares, conforme
50 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na
51 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos**
52 **Antônio da Costa**, Processos TC nºs 08969/11, 07989/12 e 13887/12,
53 regulares, conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
54 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
55 **CLASSE “E” INSPEÇÕES ESPECIAIS-** Procedida à leitura dos
56 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
57 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
58 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator
59 **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC nºs 06767/06 e 06921/06, ambos
60 pelo cumprimento parcial e arquivamento, conforme constam nos seus
61 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.
62 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “F”- DENÚNCIAS E**
63 **REPRESENTAÇÕES -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a
64 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres
65 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
66 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**
67 **Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 14905/12, pelo conhecimento e
68 arquivamento, conforme consta no seu respectivo ato formalizador
69 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
70 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs 06836/06, pela
71 irregularidade assinando prazo para restabelecimento da legalidade conforme
72 consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no
73 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da**

74 **Costa**, Processos TC n°s 06768/06 e 00003/12, o primeiro, pela irregularidade,
75 multa e assinando prazo, o segundo assinando prazo para restabelecimento da
76 legalidade conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores,
77 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
78 **CLASSE “G”–ATOS DE PESSOAL-** Procedida à leitura dos relatórios, foi
79 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
80 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
81 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro **Arthur Paredes**
82 **Cunha Lima**, Processos TC n°s 09420/12, 09421/12, 09433/12, 09477/12,
83 10963/13, 11236/13 e 11673/13 todos pela regularidade e concessão dos
84 respectivos registros conforme constam nos seus respectivos atos
85 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
86 Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC
87 n°s 06991/06, 00816/10, 09629/12, 09630/12, 09642/12, 09643/12, 09730/12,
88 09731/12, 09733/12, 09754/12, 09755/12, 09765/12, 9766/12, 09805/12,
89 15189/12, 11223/13, 11228/13 e 11672/13, todos pela regularidade e concessão
90 dos respectivos registros, exceto o décimo quarto que foi pela assinatura de
91 prazo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
92 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro
93 Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s 00749/10, 00785/10,
94 00787/10, 06372/11, 01216/12, 09407/12, 15070/12, 01176/13, 01549/13,
95 06070/13, 06073/13, 06074/13, todos pela regularidade exceto o quarto,
96 acrescentando, prazo, conforme constam nos seus respectivos atos
97 formalizadores, devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
98 Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC n°s
99 02783/07, 09482/12, 09486/12, 01079/13, 1094/13, 109448/13, 10949/13,
100 10953/13, 10954/13, 10956/13 e 11231/13 pela regularidade e concessão dos
101 respectivos registros conforme constam nos seus respectivos atos
102 formalizadores, devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial

103 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n°s
104 04018/07, 04996/11, 09622/12, 09623/12, 09625/12, 09640/12, 09662/12,
105 09663/12, 09664/12, 09665/12, 09719/12, 09727/12, 09728/12, 09729/12 e
106 11225/13 pela regularidade, concessão dos respectivos registros e
107 arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
108 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
109 Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s 08513/09,
110 10145/09, 10148/09, 10151/09, 03430/11, 03562/11, 06497/12, 09032/12,
111 09373/12, 09391/12, 09392/12, 09393/12, 09394/12, 09405/12, 09406/12,
112 09444/12, 09445/12, 09481/12, 09487/12, 09496/12, 09497/12, 09498/12,
113 15026/12, 15196/12, 15565/12, 00419/13, 00737/13, 00742/13, 03737/13,
114 04352/13, 09714/13, 09716/13, 09736/13, 09850/13 e 10602/13 pela
115 regularidade e concessão dos respectivos registros com exceção do vigésimo
116 terceiro, vigésimo quarto e vigésimo quinto que foi pela assinatura de prazo
117 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
118 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE**
119 **“I”-RECURSOS-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra
120 ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos
121 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
122 proposta de decisão: Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos
123 TC n°s 02768/09 e 00906/11 com ausência dos notificados, pelo não
124 provimento e remeter os autos à Corregedoria conforme constam nos seus
125 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.
126 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “J”- VERIFICAÇÃO DE**
127 **CUMPRIMENTO DE DECISÃO -** Procedida à leitura dos relatórios, foi
128 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
129 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
130 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Umberto**
131 **Silveira Porto**, Processos TC n°s 07411/00 e 00060/04, o primeiro pela

132 declaração do cumprimento, recomendação e envio dos autos à Corregedoria e
133 o segundo pela declaração do cumprimento, determinação à Auditoria e envio
134 dos autos à Corregedoria conforme constam nos seus respectivos atos
135 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
136 Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº
137 00234/05 pela concessão do respectivo registro e arquivamento conforme
138 consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no
139 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antonio da**
140 **Costa**, Processos TC nºs 06357/01, 08097/02, 05513/07 e 07122/07 com
141 ausência dos notificados, o primeiro pelo arquivamento por perda de objeto, o
142 segundo pela declaração do cumprimento parcial, aplicação de multa, assinatura
143 de prazo e remeter a unidade técnica de instrução, o terceiro e o quarto pela
144 declaração do não cumprimento, aplicação de multa e assinatura de prazo
145 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
146 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE**
147 **“K”– DIVERSOS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra
148 ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos
149 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
150 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**,
151 Processo TC nº 06498/07 pela regularidade e arquivamento conforme consta no
152 seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.
153 (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim
154 _____ **MARCIA DE FÁTIMA**
155 **ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.

156 **PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.**

Em 29 de Agosto de 2013



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE



Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIO



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO



Cons. Umberto Silveira Porto
CONSELHEIRO



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
AUDITOR



Auditor Marcos Antonio da Costa
AUDITOR



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO